

Pedido de Cotação Número: 00656/2020

EMPTESA: FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSAO E PESQUISA

Usuário: VALTER MELO - Data: 21/09/2020 - Hora: 03:22

Data do Pedido: 21/09/2020

Data Limite para Entrega de Proposta:

Projeto: 1548 - FAZER O BEM FAZ BEM - ALIMENTANDO O MUNDO COM SOLIDARIEDADE

Comprador: VALTER MELO
Coordenador: MARCELO LEITE LYRA

Estando a FUNDEPES - FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSAO E PESQUISA - interessada na aquisição de Materiais de Consumo, para atender ao Convênio: 1548 - FAZER O BEM FAZ BEM - ALIMENTANDO O MUNDO COM SOLIDARIEDADE, este departamento solicita a Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

Sub-Grupo	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	PLACAS MÃE PARA COMPUTADOR	UNIDADE	1,00
Detalhe do Material/Serviço:	01 PLACA MÃE MB SUPERMICRO XEON X9DRI-F cução: COND. ALDEBARAN OMEGA, N10, QUADRA N, LOTE 10, MACE	EIÓ, SERRARIA, AL	
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	COOLER P/ GABINETE	UNIDADE	2,00
Detalhe do Material/Servico:	COOLER MICRO VENTILADOR 80X80X25MM 12V 80X80 TRES FIOS		
	cução: COND. ALDEBARAN OMEGA, N10, QUADRA N, LOTE 10, MACE	EIÓ, SERRARIA, AL	

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço projetos@fundepes.br. O material deveráser cotado com frete CIF-Maceió/AL,indicando prazo de entrega. O prazo para pagamento éde até 30 dias após a entrega. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. Certosda atenção dispensada, colocamo-nos àdisposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PENALIDADES:

1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.